



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 129/2021/PMJ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 003/2021/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONTRATO N.º. 32/2022/PMJ

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, E DE OUTRO LADO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL EDUARDO SCHMITZ.

Preâmbulo

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 290 – Centro, CEP: 88.715-000 – Jaguaruna/SC. Representado pelo Sr. **LAERTE SILVA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, ora denominada **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: O Leiloeiro Público Oficial **EDUARDO SCHMITZ**, estabelecida na Rua Jordânia, nº 507, Sala 01, Nações, Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-240, inscrita na JUCESC/SC sob o N.º AARC/159, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Schmitz, inscrito, sob o CPF. N.º 945.659.100-04.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente termo contratual decorre do Processo de **Credenciamento: Edital N.º. 002/2021/PMJ, de 23/11/2021; Homologado em 09/05/2022**, conforme Manifestação do Interessado, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1: O objeto do presente instrumento é a contratação de Leiloeiro Oficial com vistas à realização, mediante contrato específico, de leilão público de bens do Município de Jaguaruna/SC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência até 17/05/2023 ou até o final de todos os atos do leiloeiro sorteado, respeitada a vigência contratual da Lei nº 8.666/93, haja vista que para cada leilão será realizado novo sorteio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TAXA DE REMUNERAÇÃO

3.1. A taxa de comissão do Leiloeiro Público Oficial se dará através do pagamento pelo **ARREMATANTE**, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o(s) bem(s) arrematados, nos termos do artigo 24 do **Decreto N.º. 21.981/1932**.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não há previsão de recursos orçamentário para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no Artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pela arrematante.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O Município de Jaguaruna isento de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor percentual da comissão será fixo e irrevogável devido às características do serviço prestado e da forma de remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os equipamentos que serão utilizados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES



11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº. 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jaguaruna - SC, 17 de Maio de 2022.


Assinado digitalmente por:
LAERTE SILVA DOS SANTOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO SCHMITZ
Eduardo Schmitz
Leiloeiro Público Oficial – AARC/159
Contratada

1ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF nº

2ª TESTEMUNHA
NOME:
CPF nº

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A1C7-D07A-264D-29AB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A1C7-D07A-264D-29AB



Hash do Documento

BC1044ED877CD3CE45799D444F55523E2DF1530A001F1933602450A1766EDFF5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2022 é(são) :

- Eduardo Schmitz (Leiloeiro Oficial) - 945.659.100-04 em
17/05/2022 10:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

